

LEI MUNICIPAL Nº. 5.137, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.06.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia/SP para o exercício de 2023, financiado com recursos recebidos de emendas estaduais destinadas a investimentos na entidade, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0008.2050 - Repasse a Santa Casa

C.E. 4.4.50.52 - Auxílios

Ficha nº. 624 - Fonte: 02 - Estado - Código Aplicação 301.0944 R\$ 100.000,00

Ficha nº. 625 - Fonte: 02 - Estado - Código Aplicação 301.0490 R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Artigo 2º - Para atender a inclusão de crédito adicional especial no orçamento do exercício atual, a contrapartida do valor mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento do exercício, haja vista não haver previsão de recebimento na Lei Orçamentaria Anual vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO